

### ESCLARECIMENTO Nº 03

Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Protocolo SEI EMDEC.2021.00001458-18

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança para os empregados da EMDEC.**

Considerando o questionamento abaixo, apresentado no dia 30/08/2021, segue o devido esclarecimento, feitos pela área técnica.

#### Questionamento:

**1 – “Segundo consta no item 1.2, do Edital, a disputa de lances será conforme prevê o sistema ABERTO. Contudo, tanto no item 11.11, do edital, quanto no sistema do BB, a parametrização indica o sistema RANDÔMICO.**

**Por esta razão, e a fim de extirpar dúvidas acerca do tema, pergunta-se: qual sistema de lances será seguido neste certame?”**

**Resposta: Segundo consta no item 1.2, do Edital, a disputa de lances será conforme prevê o sistema ABERTO. Contudo, tanto no item 11.11, do edital, quanto no sistema do BB, a parametrização indica o sistema RANDÔMICO.**

**Por esta razão, e a fim de extirpar dúvidas acerca do tema, pergunta-se: qual sistema de lances será seguido neste certame?**

**RESPOSTA:** O modo de disputa aberto, conforme estabelece a Lei Federal 13.303/16, permite a apresentação de lances públicos e sucessivos, justamente como se dispõe o pregão eletrônico na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, a qual é dotada pela EMDEC na realização de seus pregões eletrônicos. O término da disputa na sala pública do sistema será realizado no sistema RANDÔMICO, ou seja, o pregoeiro informará o início iminente de tal período, o qual ficará a mercê do sistema fazer seu encerramento sem que haja ação do pregoeiro, podendo acontecer o encerramento da disputa entre 1 segundo e 30 minutos, randomicamente.

Lei Federal 13.303/16 - Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§ 1º No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

**Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.**

Campinas, 30 de agosto de 2021.

Jhader Elias Pereira Cordeiro  
Pregoeiro